

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>*A seleção vai entrar em campo e a nossa torcida também!*

Chegou a hora de reunir a família, os amigos e vibrar juntos por cada lance do Brasil nas eliminatórias da Copa do Mundo.

13/06**A partir das 17h30**

Transmissão ao vivo em super telão

DJ nos intervalos

Locais de transmissão:

Itacuruçá – Orla (em frente ao Quiosque do Vizinho)**Muriqui** – Avenida 7 de Setembro (ao lado da Praça João Bondim)**Centro de Mangaratiba** – Orla**Conceição de Jacareí** – Orla (em frente aos quiosques)

Vista a camisa, reúna a galera e venha torcer com a gente!

TEAM FUN FEST

Chegou a hora de torcer pela nossa seleção!
E você está convocado para assistir a Copa do Mundo com a gente!

SÁB • 13/06
A partir de 17:30h

Transmissão Ao Vivo – Super Telão – DJ nos intervalos

Locais

Itacuruçá Orla (Em frente ao Quiosque do Vizinho)	Centro de Mangaratiba Orla
Muriqui Avenida 7 de Setembro (ao lado da Praça João Bondim)	Conceição de Jacareí Orla (Em frente aos quiosques)

PREFEITURA MANGARATIBA

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90010/2024 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2024 – ADESÃO Nº 003/2026 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Fornecedor Registrado: empresa SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, oriundo do processo administrativo nº 71000.090491/2023-15, para contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas. O valor estimado da Adesão equivalente à 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor da referida Ata, que corresponde ao valor correspondente de R\$ 314.604,49 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), com os itens aderidos detalhados na planilha anexa, que é parte integrante do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021 e 4953/2023, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão eletrônico nº 040/2025 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 e 4953/2023 ambos do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria: nº 04.01.01.08.244.0008.2082.4.4.90.52.00

Valor: O valor estimado da Adesão equivalente à 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor da referida Ata, que corresponde ao valor correspondente de R\$ 314.604,49 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo está de 03/10/2025 à 03/10/2026.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 08, de abril de 2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3908/2023 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: ARNALDO TAVARES DOS SANTOS, representado por DIVA ADRIANA SCHMIDT

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo

ao contrato nº 043/2023 que tem por escopo a locação de imóvel situado na à Est. São João Marcos nº 149 – Acampamento, Mangaratiba-RJ para instalação e funcionamento de nova unidade escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor, com reajuste de 4,35%, de R\$ 28.175,95 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor global do Contrato de R\$ 338.111,44 (trezentos e trinta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, com início em 26/04/2026 e término em 26/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº:02.05.01.12.361.0003.2007.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 22 de abril de 2026.

Justificativa da Publicação Extemporânea: Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente; Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 3º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 43/2023, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7806/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: TAMARA BENTO

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação da artista “TAMARA BENTO” no evento “FESTA JUNINA DO CERRADO- 2026”, a ser realizado no dia 06, de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo em Itacuruça, com início para a apresentação do artista às 00hs30min e término às 02:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7902/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: WALLACE REIS

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “WALLACE REIS” no evento “FESTA JUNINA DO CERRADO- 2026”, a ser realizado no dia 07, de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo em Itacuruça, com início para a apresentação do artista às 00hs00min e término às 02:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7901/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: TELSON BASTOS ROSA JUNIOR

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “DU BATUKIS” no evento “FESTA JUNINA DO CERRADO- 2026”, a ser realizado no dia 06, de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo em Itacuruça, com início para a apresentação do artista às 22hs30min e término às 00:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7805/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “ALEXANDRE SANTANA” no evento “FESTA JUNINA DO CERRADO- 2026”, a ser realizado no dia 05, de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo em Itacuruça, com início para a apresentação do artista às 22hs30min e término às 00:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7776/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANTUNES.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de

show artístico para apresentação no evento “FESTA JUNINA DO CERRADO 2026”, a ser realizado nos dias 05, 06 E 07 de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo em Itacuruça de Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ BATATA DO RAP (Marcos Vinicius Antunes) em ambos os dias às 18:hs00min e término às 22hs30min, tudo em estrita conformidade conforme especificações descritas no calendário de eventos no Anexo I do Termo de Referência. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Perfazendo o valor global para os três dias de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7971/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA CONTRATADO: MARCO VIVAN MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor “MARCO VIVAN”, por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa MARCO VIVAN MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no âmbito do evento “FESTA DE SÃO PEDRO- 2026”, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, no Distrito de Itacuruçá/Mangaratiba-RJ, na Praça Padre Luiz Quatropanni, com início previsto às 22:00 e término às 23:30min, tudo em estrita conformidade com as especificações, condições, exigências técnicas e demais elementos constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº7971/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor global é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7804/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA CONTRATADO: CLEUBI DE OLIVEIRA DA SILVA.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “AMOR VEM SAMBAR” no evento “FESTA JUNINA DO CERRADO- 2026”, a ser realizado no dia 06, de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo em Itacuruça, com início para a apresentação do artista às 22hs30min e término às 00:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referência e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.20 13.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: SCHULTER DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Mário Moura Valle, nº 221, Frente, QE, L: 03, e FDS2PV, Q:E, L:03, Muriqui, Mangaratiba/RJ, Cep. 23.860-000, inscrição municipal nº 2495.01 e 2496.01, para instalação do da Unidade Estratégia da Família- ESF, do Distrito de Muriqui.

Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo, com início em 15/04/2026 e término em 15/04/2027.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 79.075,92 (setenta e nove mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência contratual, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.3

6.16.1704.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15 de abril de 2026.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente. Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 14/2025, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-A/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMERCIO DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 81-A/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de kits de monitoramento Sistema Integrado de CFTV, mediante prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva do Sistema Integrado de segurança eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia Município de Mangaratiba. **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento

do 3º Termo Aditivo ao contrato primitivo, com início em 08/06/2026 e término em 08/06/2027.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 1.330.354,08 (um milhão trezentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária nº: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº: 02.05.01.12.361.0003. 2048.3.3.90.39.00.1573 e 02.13.01.19.572.0011.2020.3.3.90.40.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 1844 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna sem efeito a Portaria nº 1667 de 13 de maio de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2514, página 3, que exonerou a Senhora RAQUEL PINHEIRO BRANTES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA Nº 1840 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1189/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS, do Cargo de DIRETOR DE GABINETE, símbolo DRT, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA Nº 1845 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1038/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALESSANDRO GOMES DE SOUZA, do Cargo

de ASSESSOR DE CONTROLE, símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026 .

PORTARIA N.º 1846 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2272/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FLÁVIA SILVA CARNAÚBA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026 .

PORTARIA N.º 1847 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GILSARA MARTELET, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1848 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARLON VENANCIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1849 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BRENDA VICTORIA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1850 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NILDA GOMES RUBIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0711 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 540 de 12 de maio de 2026, publicada no D.O.M. Diário oficial do Município de Mangaratiba, nº 2513, página 006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) ILMA TOSTA MARTINS, matricula n.º 10296, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02 (DOIS) anos de licença sem vencimento, com efeito retroativo a partir de 01/06/2026 a 30/05/2028, conforme Processo n.º 05978/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 32, DE 08 DE JUNHO DE 2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026 –
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESCCLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, de 12 de março de 2026, conforme relação a seguir, por ocasião de **NÃO COMPARECIMENTO** à convocação exposta no Edital nº 31, de 26 de maio de 2026 – Convocação de Processo Seletivo, ou por **DESISTÊNCIA** de atuar na função designada.

AUXILIAR DE TURMA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA		
VAGAS RESERVADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
91	100	NATALIA FERREIRA GUIMARAES

AUXILIAR DE TURMA – CADASTRO DE RESERVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
26	61	ALEXIA DA COSTA TEIXEIRA
27	38	JOYCE FERNANDES BARROS

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
MANGARATIBA - RJ, 08 de junho de 2026

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 33/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, de 12 de março de 2026**, de acordo com a tabela abaixo.

DIA: 10 DE JUNHO DE 2025 - QUARTA-FEIRA
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO – MANGARATIBA

CONTRATAÇÃO IMEDIATA - AUXILIAR DE TURMA VAGAS RESERVADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS							
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/ INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
96	24	ANA REYDNE LOPES BRAGA	16/12/1999	S	0	N	CONVOCADO

CADASTRO DE RESERVA - AUXILIAR DE TURMA AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/ INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
35	92	ELAINE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	15/06/1981	N	2	N	CONVOCADO
36	6	CRISTIANE DE ARAUJO CARVALHO	05/02/1983	N	2	N	CONVOCADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos complementares

(original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo (escolaridade);
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- Atestado de aptidão física e mental.

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 17.2 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, de 12 de março de 2026

Mangaratiba, 08 de junho de 2026


Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - EDIÇÃO DOM Nº 2517

EM 18/05/2026 – PÁGS. 19 A 21

RESOLUÇÃO N.º 007/2026

DISPÕE SOBRE A INTERNALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, RECONHECE SUA EXISTÊNCIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTORIZA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E FISCAL JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 278, de 30 de setembro de 1987, que criou oficialmente o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, situado à Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 85, Município de Mangaratiba/RJ;

CONSIDERANDO que referido Decreto instituiu formalmente unidade hospitalar pública municipal destinada à prestação gratuita de serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal Victor de Souza Breves integra a rede pública municipal de saúde e encontra-se vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Saúde;

dms



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade formalização da autoridade competente pela gestão institucional, de adequação cadastral, fiscal, contábil e administrativa do Hospital Municipal Victor de Souza Breves perante a Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, órgãos de controle, instituições financeiras, sistemas governamentais e perante aos órgãos de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade administrativa, assistencial e documental da unidade hospitalar integrante da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da estrutura hospitalar já existente e em funcionamento no âmbito do Município de Mangaratiba;

RESOLVE:

Art. 1º Fica internalizada administrativamente, a criação do HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, instituído pelo Decreto Municipal nº 278, de 30 de setembro de 1987, e suas vinculações: administrativas, orçamentárias, financeiras e operacionais integradas à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Fica reconhecida a legitimidade institucional, administrativa e operacional do Hospital Municipal Victor de Souza Breves como unidade integrante da rede pública municipal de saúde do Município de Mangaratiba.

dms



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade institucional responsável pelo Hospital Municipal Victor de Souza Breves perante a Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e demais órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo praticar todos os atos administrativos necessários à manutenção, regularização e funcionamento da unidade hospitalar.



Art. 4º Fica autorizada a adoção de todas as providências administrativas, fiscais, cadastrais, contábeis e documentais necessárias à regularização, atualização, manutenção ou eventual reativação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Hospital Municipal Victor de Souza Breves perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 5º A presente Resolução constitui instrumento administrativo de reconhecimento institucional da unidade hospitalar municipal, podendo ser utilizada para instrução de processos administrativos, procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, CNES, instituições bancárias, órgãos de controle interno e externo, bem como demais entidades públicas ou privadas.

Art. 6º A responsabilidade institucional prevista nesta Resolução não afasta as competências dos demais gestores, diretores, ordenadores de despesa e servidores legalmente designados para funções específicas no âmbito da unidade hospitalar.

dms



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º Caberá aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0018-03/01/2025

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – SMS MANGARATIBA

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, o Fluxo Q6 - Correção de Conduta, Advertência Humanizada e Responsabilização Progressiva, e dá outras providências.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao usuário do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos institucionais de orientação, correção, responsabilização progressiva, qualificação do ambiente de trabalho e segurança assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de fluxos internos relacionados à identificação, registro, análise e tratamento de condutas funcionais incompatíveis com os POPs, protocolos, fluxos assistenciais, normas administrativas, princípios de humanização e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tratamento técnico, proporcional, documentado e juridicamente seguro das ocorrências funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, o Fluxo Q6 — Correção de Conduta, Advertência Humanizada e Responsabilização Progressiva, destinado ao tratamento técnico, preventivo, corretivo e progressivo de condutas funcionais incompatíveis com:

I — Os POPs, protocolos e fluxos institucionais;

II — As normas administrativas e hierárquicas;

III — Os princípios da humanização, ética e qualidade assistencial;

IV — A segurança do usuário;

V — O regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º - O Fluxo Q6 observará os princípios da dignidade da pessoa humana, proporcionalidade, razoabilidade, escuta qualificada, registro objetivo, melhoria contínua, contraditório, ampla defesa, responsabilização progressiva e interesse público.

Art. 3º - Serão passíveis de registro no Fluxo Q6 as condutas que envolvam:

I — Descumprimento de POPs, protocolos ou fluxos assistenciais;

II — Quebra injustificada de hierarquia funcional;

III — Resistência ou recusa imotivada ao cumprimento de orientação legítima;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



IV — Omissões funcionais;

V — Falhas reiteradas de comunicação;

VI — Atrasos, retrabalho ou desorganização do serviço;

VII — Exposição indevida de usuários, servidores ou informações institucionais;

VIII — Violação de sigilo;

IX — Prejuízo ao atendimento ou ao funcionamento do serviço;

X — Reincidência em falhas previamente orientadas;

XI — Condutas incompatíveis com a ética, a humanização, a segurança do usuário e o interesse público.

CAPÍTULO II - DAS SITUAÇÕES DE GRAVIDADE IMEDIATA

Art. 4º - As situações envolvendo assédio moral, assédio sexual, agressão física, ameaça, violência verbal grave, discriminação, fraude documental, falsificação de informações, dano ao usuário, negligência grave, abandono de posto com risco assistencial, violação grave de sigilo, perseguição funcional, retaliação contra denunciante ou qualquer conduta potencialmente ilícita deverão ser imediatamente encaminhadas à autoridade competente.

§1º Nessas hipóteses, o setor responsável deverá:

I — Registrar formalmente a ocorrência;

II — Preservar evidências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



- III — Evitar exposição indevida dos envolvidos;
- IV — Proteger usuários e denunciante vulneráveis;
- V — Comunicar imediatamente a autoridade competente.

§2º As situações previstas neste artigo não se submetem obrigatoriamente ao rito progressivo de orientação prévia.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 5º - As ocorrências serão classificadas em:

- I — Falha Leve;
- II — Falha Moderada;
- III — Falha Grave;
- IV — Falha Gravíssima.

Art. 6º - A classificação observará:

- I — A gravidade da conduta;
- II — O impacto no usuário;
- III — O impacto no serviço;
- IV — A existência de dano ou risco assistencial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



- V — A reincidência;
- VI — O histórico funcional;
- VII — A existência de orientação prévia;
- VIII — A possibilidade de correção por capacitação;
- IX — A necessidade de encaminhamento formal.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 7º - O Fluxo Q6 seguirá, preferencialmente, as seguintes etapas:

- I — Identificação da ocorrência;
- II — Registro formal;
- III — Triage inicial;
- IV — Classificação da gravidade;
- V — Escuta institucional, quando cabível;
- VI — Definição da medida adequada;
- VII — Acompanhamento;
- VIII — Verificação de eficácia;
- IX — Encerramento ou encaminhamento complementar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 8º - Toda ocorrência deverá ser registrada em formulário próprio, contendo, no mínimo:

- I — Data e horário;
- II — Unidade e setor;
- III — Identificação do envolvido;
- IV — Descrição objetiva do fato;
- V — POP, protocolo ou norma relacionada;
- VI — Impacto gerado;
- VII — Identificação de eventual risco assistencial;
- VIII — Documentos ou evidências anexadas;
- IX — Identificação do responsável pelo registro.

Parágrafo único. O registro deverá conter exclusivamente descrição objetiva dos fatos, vedada linguagem acusatória, ofensiva ou baseada em juízo pessoal.

Art. 9º - Sempre que a natureza do caso permitir, será realizada escuta institucional do servidor ou colaborador envolvido.

§1º A escuta terá finalidade técnica, preventiva e corretiva.

§2º A escuta não constitui absolvição automática nem procedimento disciplinar punitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS POSSÍVEIS

Art. 10 - As medidas decorrentes do Fluxo Q6 poderão incluir:

- I — Orientação registrada;
- II — Notificação de não conformidade individual;
- III — Plano de ajuste de conduta funcional;
- IV — Capacitação obrigatória;
- V — Relatório técnico de recomendação de medida administrativa;
- VI — Encaminhamento à autoridade competente.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo possuem natureza preventiva, corretiva, orientativa e administrativa, não substituindo nem afastando as competências legalmente atribuídas à Comissão de Inquérito Disciplinar, às comissões apuratórias eventualmente instituídas ou à autoridade competente para instauração e condução de procedimentos disciplinares, quando cabíveis.

Art. 11 - A orientação registrada será utilizada em situações leves, sem dano relevante, sem reincidência e sem indícios de má-fé.

Art. 12 - A Notificação de Não Conformidade Individual — NCI será utilizada em casos de falhas moderadas, reincidência leve ou impacto concreto no serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 13 - O Plano de Ajuste de Conduta Funcional — PACF será utilizado quando houver necessidade de acompanhamento estruturado, mudança comportamental ou melhoria de desempenho.

Art. 14 - O Relatório Técnico de Recomendação de Medida Administrativa será utilizado nos casos graves, reincidentes, resistentes às medidas corretivas adotadas ou que tenham causado prejuízo relevante ao serviço, podendo resultar em encaminhamento à autoridade competente para análise das providências cabíveis, observadas as atribuições legais dos órgãos responsáveis pela apuração disciplinar.

CAPÍTULO VI - DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS

Art. 15 - Para servidores efetivos, a aplicação de penalidades observará obrigatoriamente o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mangaratiba, o contraditório, a ampla defesa e a competência da autoridade administrativa responsável.

Art. 16 - Para contratados temporários, terceirizados, comissionados ou vinculados a programas, projetos, convênios ou instrumentos específicos, as providências deverão observar o respectivo regime jurídico, contrato, edital, convênio ou norma de vinculação.

Art. 17 - Nos casos envolvendo trabalhadores terceirizados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar formalmente a empresa contratada e o fiscal do contrato, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 - A atuação do SHQ no Fluxo Q6 terá natureza técnica, instrutória, preventiva, corretiva e recomendatória, não substituindo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



- I — as competências do RH;
- II — as atribuições da chefia imediata;
- III — as atribuições do Gabinete;
- IV — a atuação da Procuradoria;
- V — as competências das comissões apuratórias;
- VI — a autoridade disciplinar competente.
- VII — as competências da Comissão de Inquérito Disciplinar e dos procedimentos disciplinares previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS

Art. 19 - Os prazos recomendados do Fluxo Q6 observarão, preferencialmente:

- I — Registro da ocorrência: imediato ou em até 24 horas;
- II — Triagem inicial: até 48 horas úteis;
- III — Convocação para escuta: até 5 dias úteis;
- IV — Classificação final: até 2 dias úteis após escuta;
- V — Emissão de NCI: até 3 dias úteis após classificação;
- VI — Elaboração do PACF: até 5 dias úteis;
- VII — Encaminhamento de casos graves: imediato ou em até 24 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo possuem natureza orientativa e poderão ser ajustados conforme a complexidade do caso.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Todo o Fluxo Q6 deverá ser documentado em formulários próprios, com guarda institucional, acesso restrito e observância das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover capacitações internas destinadas às chefias, coordenações e equipes para correta aplicação desta Resolução.

Art. 22 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico do setor competente e da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. N°0018-03/01/2025

LUCAS DA SILVA VENITO
Secretário Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal